



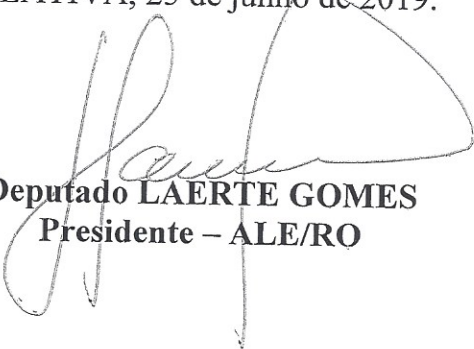
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 141/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 21/2019, que “Dispõe sobre a criação de cargos de Assistentes de Promotorias para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 08 / 07 / 2019
Horas 12 : 30
Por: 



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2019

Dispõe sobre a criação de cargos de Assistentes de Promotorias para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

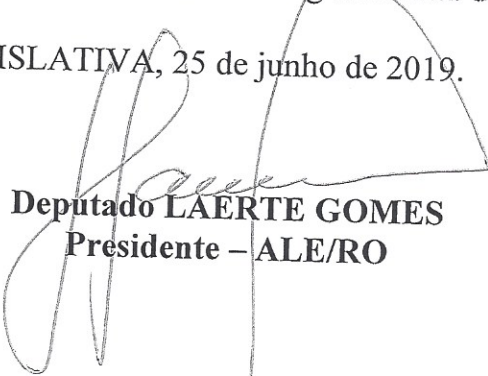
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, instituído pela Lei Complementar nº 303, de 24 de julho de 2004, mais 20 (vinte) cargos de Assistente de Promotoria, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Procurador-Geral de Justiça, integrantes do grupo Atividades de Direção e Assessoramento Superior, referência MP-DAS-3, a serem providos paulatinamente, e distribuídos conforme regulamentação interna.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO